DECRETO Nº. 8.890 DE 27 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 98.254,69 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),** autorizado pela Lei nº. 3.296 de 26 de maio de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00.1133 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.791,33
3.1.90.11.00.00.1134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16,82
3.1.90.11.00.00.3134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.758,22
3.1.90.11.00.00.3136 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 64.688,32
3.1.91.13.00.00.3136 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.16.00.00.3510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1133 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta, no valor de R$ 9.791,33 (nove mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos); do superávit financeiro da fonte: 3134 – Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas, no valor de R$ 4.758,22 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); 3136 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos, no valor de R$ 78.688,32 (setenta e oito mil, seiscentos e*

oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos
3.3.90.30.00.00.1134 MATERIAL DE CONSUMO 16,82

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal